



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Pregão Eletrônico n.º 03/2026 • Processo Administrativo n.º 45/2026

ÓRGÃO DEMANDANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ

Nota de reabertura: O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado originalmente em 04 de setembro de 2026 para fundamentar a contratação, permanecendo íntegro e integralmente válido na instrução do Pregão Eletrônico nº 03/2026, decorrente da reabertura do Pregão Eletrônico nº 02/2026, que restou fracassado na forma do art. 75, inciso III, alínea "b", c/c art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, reabrindo-se integralmente os prazos e as condições do certame.

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado em estrita conformidade com o artigo 18, *caput* e § 1º, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). O documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação pública, destinando-se a caracterizar o interesse público envolvido, avaliar a viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira da solução, bem como fundamentar as decisões que subsidiarão o Termo de Referência e os demais atos convocatórios, assegurando a compatibilização com o planejamento orçamentário do exercício de 2026 e com as leis orçamentárias vigentes.

Nota de publicação: Em conformidade com o art. 18, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar é disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) juntamente com o edital de licitação e seus anexos. Em razão da adoção do caráter sigiloso do orçamento estimado (art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021), os valores referenciais, as memórias de cálculo e os documentos de suporte da estimativa constam de anexo classificado nos autos do processo administrativo, sendo disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I)

1.1. Contexto e Motivação: A Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ (CMBJI) necessita de suporte contínuo de mobilidade veicular para o cumprimento de suas atribuições constitucionais, regimentais e administrativas. As atividades parlamentares e institucionais demandam deslocamentos frequentes de Vereadores e servidores no âmbito do perímetro urbano e da zona rural do Município, bem como viagens intermunicipais e interestaduais voltadas à representação política em capitais e polos regionais, participação em fóruns legislativos, audiências governamentais, reuniões de comissões temáticas e fiscalização direta de serviços públicos.

1.2. Histórico Contratual e Justificativa de Não Renovação: A contratação pretérita que atendia à demanda do Poder Legislativo Municipal (decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2025) atingiu o termo final de sua vigência regulamentar de 12 (doze) meses. A prorrogação da avença anterior não se revelou a medida mais vantajosa nem tecnicamente recomendada, tendo em vista a superveniência de deliberação administrativa que redefiniu o padrão da categoria automotiva exigida — evoluindo do segmento de sedan compacto/entrada para sedan médio (padrão de referência Toyota Corolla). A modificação qualitativa



substancial do objeto impõe a deflagração de novo procedimento licitatório, em homenagem aos princípios da isonomia, ampla concorrência e impessoalidade.

1.3. Requisitos Operacionais de Confiabilidade: Os deslocamentos institucionais abrangem rotas rodoviárias de média e longa extensão, muitas vezes sob condições severas de tráfego em rodovias estaduais e federais. Faz-se indispensável assegurar frota dotada de avançados sistemas de segurança veicular ativa e passiva, conforto ergonômico e confiabilidade mecânica, mitigando riscos de sinistros e interrupções nas rotinas legislativas.

1.4. Vantajosidade do Modelo de Locação: A opção pela locação de veículos automotores, em detrimento da aquisição patrimonial definitiva, consubstancia estratégia de gestão pública orientada pela eficiência do gasto. O modelo de locação afasta a imobilização de expressivo capital público em ativos sujeitos a rápida depreciação, eliminando custos administrativos e financeiros atrelados a licenciamento, seguro patrimonial total, gestão de manutenções corretivas e alienação de bens inservíveis, transferindo integralmente os riscos operacionais à empresa contratada.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, II)

2.1. Requisitos Legais e Normativos: A contratação deverá submeter-se aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997) e respectivas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), da legislação tributária e trabalhista aplicável, além do estrito cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) no tocante ao controle e rastreamento de veículos.

2.2. Requisitos Técnicos e Operacionais dos Veículos:

- **Quantidade e Categoria:** 02 (dois) veículos automotores de passeio, tipo sedan médio, padrão de referência Toyota Corolla ou similar de desempenho e habitabilidade equivalentes.
- **Motorização e Desempenho:** Motorização mínima 2.0 (dois) litros flex aspirada (4 cilindros) ou sistema de propulsão híbrido, inclusive híbrido plug-in, equivalente ou superior.
- **Transmissão:** Transmissão automática, admitidas as tecnologias CVT (Transmissão Continuamente Variável), e-CVT ou de dupla embreagem, inclusive as específicas de sistemas híbridos.
- **Espaço e Carga:** Capacidade para 05 (cinco) ocupantes adultos e compartimento de bagagem (portamalas) com volume útil mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) litros.
- **Segurança Ativa e Passiva:** Mínimo de 06 (seis) airbags (02 frontais, 02 laterais dianteiros e 02 de cortina); sistema de freios com antibloqueio (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem (EBD); sistemas eletrônicos de controle de estabilidade e tração; assistente de partida em rampas (HAC/Hill Holder); demais equipamentos e itens de segurança obrigatórios nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e das Resoluções do CONTRAN.
- **Conforto e Conveniência:** Sistema de ar-condicionado digital; direção com assistência elétrica ou eletro-hidráulica; conjunto de vidros, travas e retrovisores com acionamento elétrico; central multimídia integrada ao painel com tela sensível ao toque, rádio AM/FM, conexões Bluetooth e USB e espelhamento para smartphones via Apple CarPlay e Android Auto, com câmera de ré.
- **Idade da Frota e Quilometragem:** Ano de fabricação/modelo não inferior ao ano corrente da entrega ou imediatamente anterior, quilometragem livre (sem limite de rodagem mensal ou cobrança de quilômetro excedente), entregues em perfeito estado de conservação, higiene e segurança.



- **Cobertura de Seguros e Assistência:** Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos materiais e corporais causados a terceiros, com responsabilidade pelo pagamento da franquia e dos custos não cobertos pela apólice definida conforme a posse e a guarda do veículo no momento do sinistro, nos termos do item 17.4 do Termo de Referência (Anexo I), acompanhado de assistência técnica e socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com abrangência nacional.
- **Manutenção e Veículo Reserva:** Execução integral de manutenções preventivas e corretivas, substituição periódica de pneus novos e peças genuínas por conta exclusiva da contratada, além de obrigação de fornecimento de veículo reserva de idêntico padrão técnico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em hipóteses de pane, manutenção prolongada ou sinistro.

2.3. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental: Atendimento integral aos limites de emissão de gases poluentes e ruído estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), priorizando veículos de alta eficiência energética dotados de etiqueta de eficiência compatível com o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV/INMETRO).

2.4. Requisitos de Gestão e Atendimento: A CONTRATADA deverá disponibilizar canal dedicado de atendimento telefônico e digital ininterrupto para acionamento de socorro mecânico e agendamento de revisões, garantindo a realização de manutenções em concessionárias autorizadas ou oficinas homologadas próximas à sede da CMBJI.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, § 1º, III)

3.1. Metodologia de Dimensionamento: A apuração quantitativa fundamentou-se na análise da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, considerando o corpo parlamentar, o cronograma fixo de sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, as audiências das comissões permanentes e o histórico estatístico de missões externas e viagens oficiais no último biênio.

3.2. Quantitativo Definido: Fixou-se a demanda estrita no total de 02 (dois) veículos automotores. O detalhamento do quantitativo e dimensionamento de fornecimento encontra-se estruturado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO O SUMÁRIA	UNID.	QTD.	PRAZO CONTRATUAL	REGIME DE RODAGEM
01	Locação de veículo sedan médio, sem motorista e sem combustível, padrão Toyota Corolla ou similar equivalente,	Unid.	02	12 meses	Quilometragem Livre



	seguro total e assistência 24h				
--	--------------------------------	--	--	--	--

3.3. Justificativa da Suficiência e Eficiência: A alocação de 02 (dois) veículos revela-se minimamente suficiente e necessária para absorver as rotinas de representação institucional e os deslocamentos administrativos simultâneos sem incorrer em ociosidade da frota. A exigência contratual de reposição imediata por meio de veículo reserva em até 24 (vinte e quatro) horas elide a necessidade de contratação de veículos excedentes para cobertura de contingências, otimizando os dispêndios públicos.

3.4. Estimativa Referencial de Quilometragem: Para fins de parâmetro de referência na formulação das propostas comerciais, estima-se a quilometragem média mensal de 10.000 km (dez mil quilômetros) por veículo, totalizando aproximadamente 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros anuais por veículo, com base no histórico de utilização institucional da CMBJI, considerando as rotinas de deslocamentos urbanos, rurais e viagens intermunicipais e interestaduais. A referida estimativa não constitui limite de rodagem, permanecendo o regime de quilometragem livre, sem cobrança de quilômetro excedente, servindo exclusivamente como parâmetro orientador para a adequada precificação de custos atrelados à depreciação, à manutenção preventiva e ao desgaste de componentes (pneus, freios e suspensão), em conformidade com o art. 18, § 1º, incisos I e VI, e o art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO (art. 18, § 1º, IV)

4.1. Avaliação Comparativa das Alternativas: Durante a fase preparatória, foram examinados 03 (três) modelos de atendimento à necessidade de transporte institucional:

- **Aquisição Direta de Veículos:** Exigiria imobilização imediata de elevado volume de recursos orçamentários (capex), suporte de despesas administrativas de emplacamento, IPVA, seguros, contratação segregada de manutenções periódicas e gestão de desvalorização patrimonial acelerada.
- **Locação com Fornecimento de Motorista:** Solução que agregaria custos trabalhistas diretos e indiretos, riscos de responsabilidade subsidiária da Administração Pública quanto a encargos sociais e menor flexibilidade operacional na escala de condução interna por servidores credenciados.
- **Locação de Veículos sem Motorista e sem Combustível (Solução Escolhida):** Modelo que assegura custo mensal linear e previsível, transfere integralmente os riscos operacionais, manutenções e seguros à contratada, preserva o capital público e confere flexibilidade na condução por agentes públicos autorizados.

4.2. Condições de Mercado e Competitividade: O segmento de locação de frotas automotivas no Brasil apresenta elevada maturidade e ampla pulverização de fornecedores, operando tanto por meio de grandes redes nacionais quanto por empresas regionais plenamente capacitadas a atender às especificações de sedans médios, garantindo ampla disputa no certame licitatório.

4.3. Caráter Referencial da Marca: A indicação da marca e modelo "Toyota Corolla" possui finalidade estritamente referencial e de parametrização do padrão de qualidade, conforto e desempenho almejado pela Administração, em conformidade com o artigo 41, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo expressamente admitida a oferta de veículos de outras marcas que comprovem desempenho, habitabilidade, segurança e características técnicas equivalentes ou superiores.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, V)



5.1. Metodologia de Precificação: A estimativa de custos foi formulada mediante pesquisa de preços balizada pelas diretrizes do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se cesta parametrizada de preços consubstanciada em contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Painel de Preços governamental e cotações diretas praticadas por locadoras e concessionárias autorizadas para assinaturas corporativas de longo prazo, nos termos demonstrados no processo administrativo correspondente.

5.2. Valores Paramétricos Estimados: Em razão da adoção do caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação, com fundamento no artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, os valores referenciais apurados na pesquisa de preços, as faixas de mercado, as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte constam de anexo classificado nos autos do processo administrativo, sendo disponibilizados exclusivamente e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo, nos termos do parágrafo único do referido artigo. Os quantitativos e as especificações técnicas necessárias à formulação das propostas permanecem integralmente divulgados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR ESTIMADO MENSAL UNIT.	VALOR ESTIMADO MENSAL TOTAL	VALOR ESTIMADO ANUAL (12 MESES)
01	Locação de veículo sedan médio padrão Toyota Corolla ou similar (sem motorista e sem combustível)	02	[SIGILOSO]	[SIGILOSO]	[SIGILOSO]
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	[SIGILOSO – art. 24 da Lei 14.133/2021]				

5.3. Caráter do Orçamento: Em consonância com a faculdade conferida pelo artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração adota o caráter sigiloso para o orçamento estimado da contratação até o encerramento do envio de lances, visando estimular a máxima competitividade entre as licitantes e a obtenção de lances mais vantajosos, sem prejuízo da publicização dos parâmetros técnicos e quantitativos. O valor estimado total será tornado público de forma imediata e automática tão logo concluído o julgamento das propostas e da fase de lances.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VI)

6.1. Objeto Global: Prestação contínua de serviços de locação de 02 (dois) veículos automotores de passeio tipo sedan médio (padrão de referência Toyota Corolla ou similar equivalente), sem fornecimento de motorista e sem combustível, pelo período inicial de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



6.2. Componentes Integrantes da Solução:

- Disponibilização de 02 (dois) veículos em perfeito estado operacional e legal, com fabricação/modelo não inferior ao ano corrente da entrega ou imediatamente anterior;
- Cobertura de seguro total compreensivo (casco, RCF-V e APP), com responsabilidade pelo pagamento da franquia e dos custos não cobertos definida conforme a posse e a guarda do veículo no momento do sinistro, nos termos do item 17.4 do Termo de Referência (Anexo I);
- Assistência 24h e socorro mecânico em todo o território nacional;
- Gestão integral de manutenção preventiva periódica (revisões programadas) e corretiva decorrente de desgaste natural;
- Substituição obrigatória de pneus e componentes de segurança por itens novos homologados;
- Garantia de substituição por veículo reserva de mesma categoria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas em caso de impedimento operacional;
- Regularidade contínua da documentação de tráfego (IPVA, licenciamento e taxas obrigatórias).

6.3. Enquadramento e Rito Procedimental: O objeto caracteriza-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021). O certame será processado na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por Menor Preço, adjudicação global e modo de disputa aberto.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VII)

7.1. Da Indivisibilidade do Objeto: Em observância ao artigo 47, inciso II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será realizada em item único global, não incidindo o parcelamento da demanda. A cisão da frota reduzida de apenas 02 (dois) veículos da mesma categoria em itens isolados acarretaria manifesto desinteresse comercial de grandes operadores, fragmentação indevida da gestão e fiscalização contratual, risco de despadronização de atendimento de suporte/socorro mecânico e perda de economia de escala, revelando-se técnica e economicamente desvantajosa para a Administração.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, VIII)

8.1. Análise de Interdependência: Não foram identificadas contratações acessórias, correlatas ou interdependentes necessárias para viabilizar a execução da locação em apreço. O fornecimento de combustíveis é absorvido por contrato próprio já vigente no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, e a condução dos veículos será desempenhada por agentes e servidores municipais devidamente habilitados, inexistindo condicionamento operacional recíproco.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO (art. 18, § 1º, IX)

9.1. Alinhamento Geral: A presente demanda está alinhada aos instrumentos de planejamento orçamentário vigentes da Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

9.2. Plano de Contratações Anual (PCA): No que se refere ao Plano de Contratações Anual (PCA), registra-se que, embora ainda não formalmente instituído no âmbito da Câmara Municipal, a presente demanda integra o conjunto de necessidades identificadas e priorizadas pela unidade demandante para o exercício de 2026, encontrando-se o órgão em processo de estruturação do referido instrumento de planejamento, nos



termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da legalidade e da regularidade do presente procedimento licitatório.

9.3. Disponibilidade Orçamentária: As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados para o exercício de 2026, com a seguinte classificação programática:

- **Órgão/Unidade:** [01.01] – Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ
- **Programa de Trabalho:** 0001 – Ação Legislativa e Gestão Administrativa
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recursos:** 500 – Recursos Ordinários / Próprios
- **Ficha Orçamentária:** 09

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, X)

10.1. Eficiência, Efetividade e Economicidade: A concretização da contratação proporcionará os seguintes resultados estratégicos e operacionais para a Administração Pública Municipal:

- **Continuidade Operacional:** Asseguração ininterrupta da mobilidade institucional dos parlamentares e equipes de apoio em atividades legislativas essenciais;
- **Eficiência Fiscal:** Otimização dos gastos públicos pela eliminação de custos imobilizados de capital e passivos atrelados à obsolescência de frota própria;
- **Mitigação de Riscos:** Transferência irrestrita para a iniciativa privada dos ônus e riscos decorrentes de sinistros, furtos, manutenções imprevistas e depreciação econômica;
- **Segurança e Confiabilidade:** Disponibilização de veículos modernos dotados de tecnologias atualizadas de proteção à vida e redução de riscos rodoviários;
- **Garantia de Substituição:** Atendimento imediato das necessidades institucionais por meio da reposição em até 24 (vinte e quatro) horas via veículo reserva em casos de indisponibilidade mecânica.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (art. 18, § 1º, XI)

11.1. Atos Preparatórios e Executórios: Para a plena consecução do certame e regular execução da futura relação contratual, estabelecem-se as seguintes providências formais:

- Designação formal de Gestor e Fiscal do Contrato (titular e substituto), atendendo ao disposto no artigo 8º, § 3º, e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Conclusão e consolidação do Termo de Referência, Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e Minuta de Contrato Administrativo;
- Submissão dos autos à Assessoria Jurídica da CMBJI para controle prévio de legalidade e emissão de parecer conclusivo (artigo 53 da Lei nº 14.133/2021);
- Publicação do aviso de licitação e disponibilização integral do edital e anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Câmara Municipal;
- Realização da sessão pública eletrônica, processamento das fases de julgamento e habilitação, homologação e assinatura da ata/termo contratual.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, XII)



12.1. Identificação dos Impactos Ambientais: O funcionamento de veículos automotores acarreta impactos ao meio ambiente, consubstanciados na emissão de gases de efeito estufa (GEE) e poluentes atmosféricos resultantes da combustão, bem como na geração de resíduos sólidos e efluentes perigosos provenientes de revisões mecânicas (óleos lubrificantes usados, filtros, fluídos de freio, pneus e baterias inservíveis).

12.2. Medidas Mitigadoras Exigidas:

- **Eficiência Tecnológica:** Exigência de motores com tecnologia bicomustível (flex) moderna ou sistemas híbridos, em conformidade com as fases mais restritivas do PROCONVE/CONAMA, priorizando o uso de etanol;
- **Logística Reversa e Descarte Adequado:** Transferência da obrigação contratual à empresa locadora de comprovar a destinação final ambientalmente correta de óleos lubrificantes (Resolução CONAMA nº 362/2005), carcaças de pneus (Resolução CONAMA nº 416/2009) e baterias chumbo-ácido (Resolução CONAMA nº 401/2008);
- **Gestão de Uso:** Otimização dos roteiros e agendamentos de viagens pela Câmara Municipal para mitigar a circulação desnecessária e reduzir o consumo agregado de combustíveis fósseis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII)

13.1. Posicionamento Técnico: Com base na demonstração da necessidade pública, na conformidade com o planejamento estratégico e orçamentário do Poder Legislativo, na comprovada existência de mercado fornecedor competitivo e na consagrada economicidade do regime de locação sem motorista frente à aquisição patrimonial, DECLARA-SE A PLENA VIABILIDADE TÉCNICA, JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA da contratação de empresa especializada para locação de 02 (dois) veículos tipo sedan médio, recomendando-se o prosseguimento da instrução processual para deflagração do competente Pregão Eletrônico.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 02 de outubro de 2026.

(ETP elaborado originalmente em 04/09/2026, permanecendo íntegro e válido na instrução do Pregão Eletrônico nº 03/2026 – reabertura do Pregão Eletrônico nº 02/2026.)

ADRIANE MELLO DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MARCELO VIEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Bom Jesus do Itabapoana/RJ